



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6121

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 13/03/2001

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (RETIRADO). Altera o inciso IV do artigo 114 e revoga os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 15    **Posição:** 72    **Número de folhas:** 04

---

Expediente: PR  
Categoria: Pendente  
Ordem: 15  
Ordem: 72  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2001

AUTOR:

**VEREADOR – ADEMAR DE BARROS BICALHO**

ASSUNTO:

**Altera o Inciso IV do Art. 114 e revoga os parágrafos 4º, 5º e 6º do  
artigo 132, do Regimento Interno.**

## MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 13/03/2001**
- 2 - **À Comissão Legislação e Justiça**
- 3 -
- 4 - **APROVADO EM 1ª EM. 03.04.2001**
- 5 - **ADIAMENTO DE VOTAÇÃO. HÉLIO.**
- 6 - **17.05.2001**
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2.001

*Altera o Inciso IV do Artigo 114 e revoga os parágrafos 4º, 5º e 6º do Artigo 132, do Regimento Interno*

**A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º-** O Inciso IV do Artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

*IV – solenes ou especiais, as convocadas para um determinado objetivo, podendo utilizar da reunião, em Tribuna Livre, autoridades ou representantes de entidades, mediante solicitação escrita encaminhada à Mesa Diretora da Câmara com antecedência mínima de 48 ( quarenta e oito ) horas da reunião, mencionando ainda o assunto que desejam abordar, devendo a solicitação ser submetida à apreciação da Mesa Diretora e das Lideranças de Bancadas.*

**Art. 2º -** Ficam revogados os parágrafos 4º, 5º e 6º do Artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

**Sala das sessões da Câmara Municipal, 13 de março de 2001.**

**VEREADOR – ADEMAR DE BARROS BICALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 14 DE MARÇO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

É LEGAL - CONSTITUCIONAL

[Signature]  
[Signature]  
Manoel Ven

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR \_\_\_\_\_  
EM 03 DE ABRIL DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

TEREADOR - ADELSON DE FERRAZ RIBEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA JURÍDICA/LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2001 QUE "...Altera o inciso IV do art. 114 e revoga os parágrafos 4º, 5º e 6º do art.132 do Regimento Interno", de iniciativa do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**

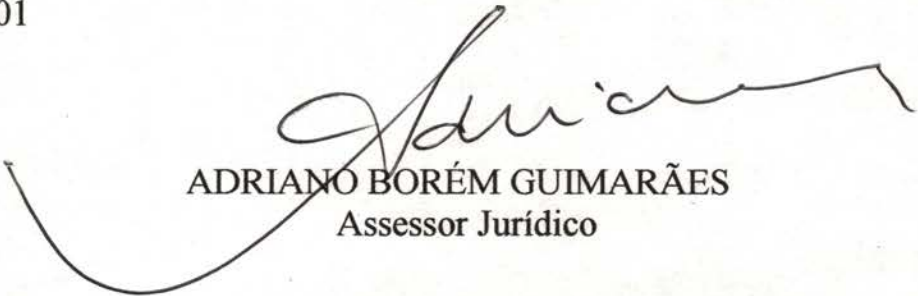
Projeto de Resolução enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se de projeto que altera o inciso IV do art. 114 e revoga os §§ 4º, 5º e 6º do art. 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG., extinguindo a Tribuna Livre nas Reuniões Ordinárias das Quintas-feiras, na parte concernente aos Assuntos Gerais, passando a Tribuna Livre para as Reuniões Solenes ou Especiais, em dias distintos dos das referidas Reuniões Ordinárias.

O Projeto de Resolução em epígrafe é **legal**, uma vez que dispõe sobre assunto *interna corporis* da Casa, sendo a via correta para tanto.

É o parecer, sob censura.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 15 de março de 2001

  
ADRIANO BORÉM GUIMARÃES  
Assessor Jurídico